



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1165/2014

Súmula: Concede reposição Salarial aos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:*

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a conceder aos servidores públicos municipais, reposição salarial referente à média da inflação com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

Art. 2º Concede reposição Salarial no percentual de 6,00% (seis por cento), aos valores vigentes a partir de 01/04/2014, alterando as Tabelas de Vencimento dos Cargos Efetivos do Quadro de Servidores Públicos, conforme Anexos III da Lei nº 1044 de 29/03/2012 e Tabela de Vencimento dos Cargos em Comissão, de acordo com a Anexo V da Lei nº 1094, de 27/12/2012 desta Prefeitura Municipal que passam a vigorar com os novos valores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 16 de abril de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

ANEXO V

SIMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E REMUNERAÇÕES

<i>Nível</i>	<i>Valores (em Reais)</i>
<i>Assessor Jurídico</i>	<i>4.077,59</i>
<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>4.077,59</i>
<i>Diretor I</i>	<i>2.385,00</i>
<i>Diretor II</i>	<i>1.190,38</i>

Santo Antonio do Paraíso, em 16 de abril de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal